

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI Nº. 032/97

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RURAL DE BANDEIRANTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa

Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado com base nesta Lei a proceder a transferencia de recursos financeiros a Associação Educacional Rural de Bandeirante, até o montante de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), destinado a remuneração das merendeiras.

Art. 2. - Quando do recebimento dos recursos a entidade prestara contas na forma da legislação vigente.

Art. 3. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta do orçamento vigente, mais especificamente na atividade 0601.08420312.037 e elemento de despesa 3230.00.000 - 213 - Transferencias a Instituições Privadas.

Art. 4. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, aos 23 dias do mês de abril do ano de 1997.

EDMUNDO AFONSO BRACHT Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 23 de abril de 1997.

PEDRÓ ISAIAS

Secretário de Administração e Fazenda

A FORCA QUE VEM DO POVO